

JUSTIFICATIVA
PL 0411/2013

O presente Projeto de Lei se propõe a autorizar veículos de passageiros a utilizarem a faixa exclusiva de ônibus, visando incentivar a carona, para tanto, devem estar lotados com três ou mais passageiros.

A iniciativa visa diminuir o trânsito, inclusive fomentando o transporte solidário, já que o permissivo legal fará com que os ocupantes de veículos individuais privilegiem oferecer carona vislumbrando os corredores de ônibus.

Com efeito, a autorização certamente, influirá, em dada medida, na preservação do meio ambiente, traduzindo ação afirmativa que possibilitará ao cidadão paulistano a adquirir novos hábitos culturais, como a carona, que incrementará atitudes mais solidárias.

Respeitante a competência, é certo que o Art. 30, I da Constituição da República simetricamente repetido no texto do Art. 13, I da LOMSP, salienta que é competência do Município os assuntos locais.

Ocorre que no caso em tela a questão está abarcada ainda no Art. 30, V da Constituição da República, salientando que a matéria se refere à organização do trânsito, em âmbito local.

Ainda, cumpre afirmar que a iniciativa está amplamente abarcada no "caput" do Art. 37 da LOMSP, sendo certo que não se trata de ato concreto.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que reputo de grande interesse público.